



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 9 de Setembro de 2025 • Número 3828 • www.leme.sp.gov.br

PREFEITURA DE LEME

RESUMO DE EDITAL

LEILÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2025; Objeto: ALIENAÇÃO DE 03 (TRÊS) ÁREAS (BENS IMÓVEIS EM DISTRITOS INDUSTRIAIS DE LEME), DESCRITOS NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS NºS 917/24, ALTERADA PELA LC 932 E LC 934/25, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS: Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Leilões Eletrônicos - 2025); www.portaldecompraspublicas.com.br; Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: (11/09/2025 – 08:00) TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (03/10/2025 – 08:00) ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (03/10/2025 – 08:01) INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (03/10/2025 – 08:15) REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br; “ACESSO IDENTIFICADO” Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura.

Leme, 09 DE SETEMBRO DE 2025

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 4.449, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

“Reconhecer os eventos equestres como patrimônio histórico e cultural do Município de Leme.”

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 34, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei tem como objetivo reconhecer a importância dos eventos equestres incluindo:

I – Romarias;

II – Cavalgadas;

III – Desfiles;

IV - Provas equestres, dentre elas, Rodeios, Ranch Sorting, Laço Individual, Laço Comprido, Laço em Dupla, Três Tambores, Seis Balizas, Apartação, Rédeas, Team Penning, Bulldog, Maneabilidade e Velocidade, Working Cow Horse, Conformação, Hipismo, como forma de expressão do patrimônio histórico e cultural do Município de Leme/SP.

Art. 2º - Ficam as Romarias, Cavalgadas, Desfiles e as provas equestres mencionadas no artigo anterior constituídas como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Leme, para todos os efeitos.

Art. 3º. Para realização das provas, desfiles e romarias equestres especificadas no artigo primeiro, deverão ser observadas a legislação vigente, inclusive as disposições relativas ao bem-estar e a defesa sanitária animal.

Art. 4º - O evento promoverá e incentivará os esportes equestres visando:

I – A valorização da cultura e a tradição local, reconhecendo sua importância histórica e social;

II – O fortalecimento da economia local, considerando o impacto positivo da atividade na geração de emprego e renda;

Art. 5º – Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município, a ser comemorado durante o mês agosto, os esportes equestres de forma a ampliar seu alcance e reconhecimento respeitando a especificidade de cada um.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Leme, 08 de setembro de 2025

Cintia Cristina Grossklauss
Presidente da Câmara Municipal de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 4.450, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

*“Institui no município de Leme o Programa
“Por uma Infância sem Racismo”*

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 34, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Leme, o Programa “Por uma Infância sem Racismo”, com o objetivo de promover a igualdade racial e a inclusão social desde a infância, combatendo todas as formas de discriminação e preconceito no ambiente escolar, familiar e comunitário.

Art. 2º - O Programa “Por uma Infância sem Racismo” tem por objetivos:

a) Orientar as famílias, bem como os Órgãos da Administração Direta e Indireta, sobre as maneiras de contribuir para uma infância livre de racismo, promovendo valores de igualdade e respeito às diferenças.

b) Incentivar a criação, implantação e implementação, em parceria com as empresas e instituições locais, de políticas de seleção pessoal e recrutamento com base na multiculturalidade e na igualdade racial, garantindo que todas as crianças, independentemente de sua origem étnica, tenham oportunidades igualitárias no futuro profissional.

c) Valorizar, no Poder Público Municipal, no âmbito da Administração Direta e Indireta, as iniciativas que promovam rotinas de atendimento e serviços sem discriminação para famílias indígenas, negras e de outras etnias, garantindo o acolhimento adequado e digno.

d) Promover a convivência e a integração entre crianças e adolescentes de todas as origens, estimulando o respeito e a colaboração mútua, e combatendo atitudes segregacionistas ou preconceituosas nas escolas, nas comunidades e nas famílias.

e) Educar para o respeito à diferença, compreendendo que a diversidade racial, étnica e cultural enriquece o conhecimento humano e é fundamental para a formação de cidadãos conscientes e justos.

f) Demonstrar que a diferença entre as pessoas é algo positivo e que toda criança tem o direito de crescer em um ambiente onde não seja alvo de discriminação ou preconceito, garantindo seu pleno desenvolvimento emocional e social.

g) Esclarecer sobre as formas de discriminação e preconceito, alertando que discriminação e preconceito são violação de direitos humanos e, portanto, não podem ser tolerados em nenhuma circunstância.

h) Orientar e apoiar as famílias na busca da defesa de seus direitos junto aos serviços públicos, orientando sobre os procedimentos para denunciar casos de discriminação e preconceito, garantindo a proteção integral das crianças e adolescentes, bem como a responsabilização dos infratores.

Art. 3º - O Programa será executado em parceria, com as escolas públicas e privadas, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, lideranças comunitárias

rias e instituições de ensino superior, com o objetivo de construir uma rede de apoio efetiva para a implementação dos objetivos do programa.

Art. 4º- O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias à regulamentação e implementação deste Programa, garantindo a devida alocação de recursos orçamentários e financeiros.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 08 de setembro de 2025

Cintia Cristina Grossklauss
Presidente da Câmara Municipal de Leme

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP

Ordem de Serviço nº 85/2025
Dispensa de Licitação nº 67/2025

DESPACHO

Respalado no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, objeto da ordem de serviço nº 85/2024, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação visando a “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO 1/2 PÁGINA ANIVERSÁRIO DA CIDADE, PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.” com a empresa: SANDRA APARECIDA MARTINS KAUFFEMANN , CNPJ: 21.007.977/0001-00 que apresentou o valor global de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal DE-TERMINO a publicação do presente despacho na Imprensa Oficial do Município e PNCP, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.
Leme/SP, 25 de agosto de 2025.

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

Ordem de Serviço nº 80 /2025
Inexigibilidade de Licitação nº 08/2025
Processo nº 74/2025

DESPACHO

Respalado no artigo 74, inciso III, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objeto da Ordem de Serviço nº 80/25, AUTORIZO a contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, visando a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO E TREINAMENTO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP”, com o A UNIVERSIDADE DE DIREITO PÚBLICO LTDA CNPJ 35.833.382/0001-23, no valor de R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal DE-TERMINO a publicação do presente despacho na Imprensa Oficial do Município, Portal da Transparência da Câmara Municipal de Leme e PNCP, para que produza os efeitos legais.

Publica-se e cumpra-se.
Leme, 21 de agosto de 2025.

Cintia Cristina Grossklauss
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP

Ordem de Serviço nº 87 /2025
Inexigibilidade de Licitação nº 09/2025

DESPACHO

Respalado no artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objeto da Ordem de Serviço nº 87/25, AUTORIZO a contratação direta, através de inexigibilidade de licitação nº 09/25, visando a “PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2025”, com a empresa COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO LTDA, CNPJ 62.557.929/0114-12, no valor de R\$ 387,20 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Em cumprimento ao disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal DE-TERMINO a publicação do presente despacho na Imprensa Oficial do Município, Portal da Transparência da Câmara Municipal de Leme e PNCP, para que produza os efeitos legais.

Publica-se e cumpra-se.
Leme, 25 de agosto de 2025

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

Ordem de Serviço nº 83/2025
Dispensa de Licitação nº 65/2025

DESPACHO

Respalado no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, objeto da ordem de serviço nº 83/2025, AUTORIZO a compra direta, através de dispensa de licitação, visando a AQUISIÇÃO DE 01(UMA) COROA DE FLORES EM PELO FALECIMENTO DO SR. MILTON JOÃO DE OLIVEIRA, com a empresa FLORICULTURA ART FLORES LTDA CNPJ: 67.207.746.0001-41, que apresentou o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal DE-TERMINO a publicação do presente despacho na Imprensa Oficial do Município e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Leme, para que produza os efeitos legais.

Divulgue-se no PNPC.
Publique-se e cumpra-se.
Leme/SP, 22 de agosto de 2025

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

Ordem de Serviço nº 77/2025
Dispensa de Licitação nº 63/2025

DESPACHO

Respalado no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, objeto da ordem de serviço nº 15/2025, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO direta, através de dispensa de licitação, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E REVISÃO DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME com a empresa PAULO VALDIR SACCHI, CNPJ: 56.556.830/0001-80, que apresentou o menor valor global de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), pois este foi o menor valor ofertado para atender as demandas da Câmara Municipal de Leme.

Em cumprimento ao disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal DE-TERMINO a publicação do presente despacho na Imprensa Oficial do Município, Portal da Transparência da Câmara Municipal de Leme e PNCP, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.
Leme/SP, 21 de agosto de 2025.

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS
Presidente da Câmara Municipal de Leme/SP

Ordem de Serviço nº 78/2025
Dispensa de Licitação nº 64/2025
Processo: 75/2025

DESPACHO

Respalado no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, objeto da ordem de serviço nº 78/2025, AUTORIZO a COMPRA direta, através de dispensa de licitação, visando a Aquisição de material de processamento de dados, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Leme com a empresa CELEGHINI E CELEGHINI LTDA, CNPJ: 48.352.467/0001-27, que apresentou o menor valor global de R\$ 3.748,50 (três mil setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), e com a empresa MAURICIO WAGNER DE OLIVEIRA

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

RODRIGUES, CNPJ: 00.852.136/0001-20, que apresentou o menor valor global de R\$ 53,14 (cinquenta e três reais e quatorze centavos), pois estes foram os menores valores ofertados para atender as demandas da Câmara Municipal de Leme.

Em cumprimento ao disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal DETERMINO a publicação do presente despacho na Imprensa Oficial do Município, Portal da Transparência da Câmara Municipal de Leme e PNCP, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.
Leme/SP, 02 de setembro de 2025.

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS
Presidente da Câmara Municipal de Leme/SP

Ordem de Serviço nº 86/2025
Dispensa de Licitação nº 68/2025

DESPACHO

Respalado no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, objeto da ordem de serviço nº 86/2025, AUTORIZO a COMPRA direta, através de dispensa de licitação, visando a Aquisição de 1000 cartões de visitas, com a empresa GRAFICA BRILHO LTDA, CNPJ: 01.580.714/0001-89, que apresentou o menor valor global de R\$ 90,00 (noventa reais), pois este foi o menor valor ofertado para atender as demandas da Câmara Municipal de Leme.

Em cumprimento ao disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal DETERMINO a publicação do presente despacho na Imprensa Oficial do Município, Portal da Transparência da Câmara Municipal de Leme e PNCP, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.
Leme/SP, 25 de agosto de 2025.

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS
Presidente da Câmara Municipal de Leme/SP

Ordem de Serviço nº 84/2025
Dispensa de Licitação nº 66/2025

DESPACHO

Respalado no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, objeto da ordem de serviço nº 84/2025, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação visando a “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO 1/2 PÁGINA ANIVERSÁRIO DA CIDADE, PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.” com a empresa : J.A. Indústria Gráfica Ltda , CNPJ: 44.751.303/0001-11 que apresentou o menor global de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal DETERMINO a publicação do presente despacho na Imprensa Oficial do Município e PNCP, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.
Leme/SP, 25 de agosto de 2025

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DE CONVÊNIO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 22/2021; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: Casa do Menor Francisco de Assis de Leme; OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Fomento ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, que também passa a fazer parte integrante do presente termo. Desenvolvimento pelos participantes, de atividades relativas à área de moradia, objetivando acolher e amparar crianças e adolescentes, de ambos os sexos, de 0 a 18 anos incompletos, que são encaminhados pela Vara da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, em regime de acolhimento, sem distinção de cor, raça, credo religioso ou político e prestando orientação aos pais e familiares, direcionados ao planejamento familiar, visando o retorno das crianças e adolescentes ao convívio familiar e o desenvolvimento da autonomia, respeitando os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, observados os princípios,

objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da política Municipal de Assistência Social do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, sendo o repasse mensal de R\$ 76.900,00 (setenta e seis mil e novecentos reais), no período de 06 (seis) meses totalizando R\$461.400,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e quatrocentos reais); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2025; DATA DE ASSINATURA: 27/08/2025. Leme, 08 de setembro de 2025. CLAUDEMIR APA-RECIDO BORGES – Prefeito Município de Leme.

RESOLUÇÃO Nº 46/25 de 12 de agosto de 2025
Dispõe sobre a aprovação do plano de trabalho referente ao repasse Municipal da OSC Casa do Menor Francisco de Assis

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO as deliberações da plenária realizadas na Reunião extraordinária nº 12/2025 do dia 22 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o plano de trabalho “Apoio ao Acolhimento: Equipe de Segurança”, referente ao repasse Municipal pelo período de agosto à dezembro de 2025 da OSC Casa do Menor

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, revogando as anteriores.
Leme, 27 de agosto de 2025.

Elder Paulo Pazzeli Francelino
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

PREFEITURA DE LEME

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 086/2025; Objeto: Registro de preços para prestação de serviço especializado para realização de exames de Cintilografia e Iodoterapia Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos - 2025); www.novobbmnet.com.br; Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: (12/09/2025 – 08:00); TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (26/09/2025 – 08:00) ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (26/09/2025 – 08:01) INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (26/09/2025 – 09:00) REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.novobbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO” Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

Leme, 05 de setembro de 2025

LISETE CRISTINA GANEO KINOCK
SECRETÁRIA DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE LEME

Aos dezesseis dias do mês de junho de 2025, às 09h00, no Salão Cultural do Paço Municipal, reuniu-se de forma presencial o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), em sessão extraordinária, convocada para tratar das seguintes pautas:

- 1.Continuidade das definições de categorias e valores a serem implementados nos editais referentes ao segundo ciclo da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no município;
- 2.Parecer consultivo sobre a realização da FAPIL 2025 – Feira Agropecuária, Industrial e de Artesanato de Leme, também conhecida como Festa do Peão.

Presentes: Murilo Henrique Jacintho – Presidente e representante titular de Música; Beatriz Rodrigues – suplente da cadeira de Artes Cênicas; Daniel Bonfogo – suplente de Música; Rafael Zoccoler – 2º Secretário e titular de Economia Criativa; Maria Izabel Parolim – suplente de Artes Visuais; Eduardo Lourenço – Coordenador Geral da Secretaria de Cultura e Turismo de Leme; Rhauly Fornazin – representante titular da Secretaria de Educação; Berenice de Fátima Taufic Luiz – 1ª Secretária e titular de Artes Cênicas; Patrícia Cunha Bertini – Secretária de Cultura e Turismo de Leme; Valéria Mendes – Vice-presidente e titular de Artes Cênicas; Thiago V. Pereira – munícipe visitante.

1ª Pauta – PNAB (Ciclo 2)

Dando sequência aos diálogos iniciados na Escuta Cultura realizada em 11 de junho de 2025, no Anfiteatro Municipal, com convite aberto a toda sociedade civil atuante no setor cultural, esta reunião extraordinária teve por objetivo consolidar as definições finais das categorias e valores a serem estabelecidos nos editais do 2º ciclo da PNAB no município, ficando assim acordado:

LINGUAGENS	VAGAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	OBSERVAÇÕES
Artes Visuais	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	
	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	
Literatura	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	
	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	
Audiovisual	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	
	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00	
Teatro	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	
	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	
Dança	2	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00	
Ações Formativas	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00	
Circo	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00	
Culturas Populares	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	Capoeira, folia de reis, carnaval, artesanato, romaria, cultura afro, catira, coco
	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	
Música	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	
	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00	
Festivais/Feiras/Conferências	1	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00	Música, artesanato, circo, teatro
	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	
Cultura Urbana	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Hip hop, LGBTQIA+
	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	
Patrimônio Histórico	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	
Novos Projetos/Proponentes	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00	Iniciantes com novas propostas e inexperiência na execução de projetos
TOTAL GERAL:			R\$ 290.000,00	

2ª Pauta – Parecer consultivo sobre a FAPIL 2025

A Secretaria de Cultura e Turismo apresentou solicitação de parecer do CMPC sobre a realização da FAPIL 2025, evento a ser produzido mediante processo licitatório para contratação de empresa especializada, responsável pelos custos estruturais, artísticos e logísticos. A Prefeitura, por sua vez, se comprometeria a incluir, de forma gratuita ao público, um show da cantora Ana Castela, com custo médio de R\$ 750.000,00.

Durante as manifestações, a conselheira Berenice de Fátima Taufic Luiz observou que o valor é elevado, mas ressaltou que não se trata de ação estritamente cultural, e sim voltada ao entretenimento e turismo. O presidente Murilo Henrique Jacintho destacou que o mérito da análise deveria considerar principalmente o potencial de retorno turístico para o município. Os demais membros presentes concordaram com essa visão, compreendendo e apoiando a execução do evento, tendo em vista seu impacto turístico e econômico.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h15, sendo a presente ata lavrada por Berenice de Fátima Taufic Luiz e Murilo Henrique Jacintho e assinada pelos membros presentes.

Leme/SP, 16 de junho de 2025.

Murilo Henrique Jacintho
Presidente

SAECIL
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E
ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 40/2024
CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cida-
de de Leme.

CONTRATADA: C.A. Assessoria Contábil e Serviços Ltda.-ME.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 192/2024.
OBJETO: Primeira prorrogação do Contrato original, cujo objeto é a con-
tratação de empresa em assessoria especializada na área da contabilidade aplicada
ao setor público, compreendendo o acompanhamento da elaboração e execução or-
çamentária e financeira, do controle patrimonial e das demais atividades contábeis
pertinentes à Autarquia SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade
de Leme, com verificação do cumprimento dos limites e aspectos legais, compreen-
dendo ainda o acompanhamento nas prestações e tomadas de contas contábeis, bem
como nas defesas de notificações, acompanhamento e orientação nos fechamentos
anuais de Balanço da Gestão e contábil, em conformidade com o Termo de Refe-
rência.

VALOR: R\$ 22.728,00 (vinte e dois mil, setecentos e vinte e oito reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, com vigência a partir de 05/09/2025.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025.
Leme, 02 de setembro de 2025.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor-Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2025
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para
prestação de serviço de coleta, transporte, destinação e disposição final em aterro
sanitário devidamente licenciado pelo órgão de controle ambiental de aproxima-
damente 10.000 (dez mil) toneladas de resíduos sólidos, provenientes de lagoas de
aeração e decantação da Estação de Tratamento de Esgoto da Cidade de Leme/SP,
localizada na Estrada Municipal Dr. José de Souza Queiroz Filho s/n.º, de acor-
do com as especificações, condições e exigências contidas no Termo de Referência
(Anexo I) do Edital.

Acolho a decisão da Pregoeira em relação ao certame supra e, nos termos
da legislação vigente, adjudico o objeto ao Consórcio Leme Saneamento Ambien-
tal, formado pelas empresas MB Engenharia e Meio Ambiente Ltda. CNPJ n.º:
00.126.468/0001-27 (Líder), e CENTRES – Central de Tratamento de Resíduos
Ltda. (CNP n.º 29.634.175/0001-32) e homologo o resultado do processo.
Valor Global: R\$ 2.187.000,00 (dois milhões cento e oitenta e sete mil reais).
Leme, 08 de setembro de 2025.

Maurício Rodrigues Ramos
Diretor-Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA Nº 554/2025, de 02 de setembro de 2025.
Torna sem efeito ato de Monitor de Educação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, confor-
me Proc. Administrativo nº 6.966/2025, de 18 de agosto do corrente ano,
TORNA SEM EFEITO, a pedido, a nomeação para o cargo de Monitor de
Educação, efetuada pela Portaria nº 527/2025, de 14 de agosto de 2025, da seguinte
concursada classificada abaixo:

30º – GEOVANA LIRA PERIN 59.912.936-0
Leme, 02 de setembro de 2025.
CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 553/2025, de 02 de setembro de 2025
Nomeia Assessor de Governo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, a partir de 03 de setembro do corrente ano, o Sr. FABIO DE AS-
SIS BESERRA, RG 56.522.293-4, para o cargo de Assessor de Governo, conforme
Lei Complementar nº 777/2019, de 17 de abril de 2019.
Leme, 02 de setembro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 552/2025, de 02 de setembro de 2025
Exonera Funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,
EXONERA, a partir de 02 de setembro do corrente ano, a Sra. CAROLINA
APARECIDA VILLA, RG 41.025.006-5, do cargo de Assessor de Governo.
Leme, 02 de setembro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 551/2025, de 02 de setembro de 2025.
Dá provimento ao cargo de Professor de Educação Básica I - PEB I

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo
em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 02/2023,
NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 08 de setembro do corrente ano,
para o cargo de Professor de Educação Básica I - PEB I, previsto pela Lei Comple-
mentar nº 615/2011 de 17 de outubro de 2011, as seguintes concursadas classificadas
abaixo:

111º - ANA CAROLINA BRUNER	47.407.870-X
112º - SILVIA VALQUÍRIA BUENO DOS SANTOS MONTAN	22.367.806
113º - CATARINA GUARANY BOHN	26.497.493-1
114º - MARISA REGINA SELEGHIM GONÇALVES	17.206.476-4
115º - ADRIANA FILIE CLARINDO DOS SANTOS FACADIO	23.862.496-1

Leme, 02 de setembro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 550/2025, de 02 de setembro de 2025
Dá provimento ao cargo de Monitor de Projetos

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo
em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 06/2023,
NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 08 de setembro do corrente ano,
para o cargo de Monitor de Projetos, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de
29 de Dezembro de 2009, as seguintes concursadas classificadas abaixo:

34º – KAREN BERTANHA ROMUNHÃO	53.950.120-7
35º – LUCRECIA APARECIDA SANTANA	58.232.945-0

Leme, 02 de setembro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 549/2025, de 02 de setembro de 2025
Dá provimento ao cargo de Monitor de Educação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo
em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2025,
NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 08 de setembro do corrente ano,
para o cargo de Monitor de Educação, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009
de 29 de Dezembro de 2009, a seguinte concursada classificada abaixo:

33º – RAFAELA BERRETTA	56.979.260-5
------------------------	--------------

Leme, 02 de setembro de 2025.
CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº8.828 DE 09 DE SETEMBRO 2025

“Abre créditos adicional especial e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com a Lei Municipal nº 4.440, de 13 de agosto de 2025;

Artigo 1º - Ficam abertos no orçamento vigente, crédito adicional especial, no valor de R\$ 244.266,67 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), destinados à inclusão da ação de aquisição de maquinário no apoio à área rural, vinculada ao Convênio nº 962335, celebrado com a União nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	100.0115	02.20.01.206050036.1.147000-4.4.90-52	10994	R\$ 218.324,00
0	1	110.0000	02.20.01.206050036.1.116000-4.4.90-93	10955	R\$ 25.942,67
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 244.266,67
TOTAL					R\$ 244.266,67

Art. 2º - O crédito suplementado por este Decreto será coberto conforme aprovado na respectiva lei. com recursos provenientes de:
I – Transferência voluntária da União no valor de R\$ 218.324,00 (duzentos e dezoito mil, trezentos e vinte e quatro reais);
II – Contrapartida do Tesouro Municipal no valor de R\$ 25.942,67 (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

Art. 3º – Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO, LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024 respectivamente em decorrência do crédito especial aberto por meio deste decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº8.829 DE 09 DE SETEMBRO 2025

“Abre créditos adicionais suplementares e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com a Lei Orçamentária Anual nº 4.347, de 12 de dezembro de 2024;
DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos no orçamento vigente, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 112.232,60 (cento e doze mil e duzentos e trinta e dois reais e sessenta centavos, nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementações					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0101	02.07.01.154510004.2.010000-4.4.90.52	11065	R\$ 111.169,15
Total Operações de Crédito- Art. 43, § 1º, IV - L.4.320/64					R\$ 111.169,15
TOTAL					R\$ 111.169,15
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	100.0042	02.19.01.113320021.2.048000-.3.3.90.36	10739	R\$ 813,45
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 813,45
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	303.0003	02.11.01.103040033.2.004002-3.3.90.39	3275	R\$ 250,00
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 250,00
TOTAL					R\$ 112.232,60

§ 1º- O crédito aberto no Artigo 1º, R\$ 111.169,15 (cento e onze mil e cento e sessenta e nove reais e quinze centavos), correrá por conta de produto de operação de crédito contratada, relativos ao contrato nº 0612.296-36 (rendimento de aplicação financeira), conforme previsto no Artigo 43, § 1º, IV, da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 2º- - O crédito aberto no Artigo 1º, R\$ 813,45 (oitocentos e treze reais e quarenta e cinco centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 3º- - O crédito aberto no Artigo 1º, no R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), correrá por conta de anulação parcial conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações orçamentárias

Reduções					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	303.0003	02.11.01.103040033.2.100000-4.4.90.52	3350	R\$ 250,00
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 250,00
TOTAL					R\$ 250,00

Artigo. 2º – Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO, LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024 respectivamente em decorrência do crédito suplementar aberto por meio deste decreto.
Artigo. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leme, 09 de setembro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES